



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 247/2014-PMFG**

Aprova o regulamento da  
Secretaria Municipal de Cultura  
do Município de Ferreira Gomes  
e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Ferreira Gomes aprovou e eu, nos termos do Art. 37, Incisos I a III da Lei Nº 066 de 27 de dezembro de 2001, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o regulamento da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ferreira Gomes, na forma do que integra a presente Lei.

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.



**ELCIAS GUIMARAES BORGES**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO**

**REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES.**

**TÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Cultura, órgão da Administração Pública direta do Poder Executivo, definida e estruturada, tem por finalidade formular e implementar políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais.

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA**

**Art. 2º.** A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cultura é a seguinte:

**I - Nível de Direção Superior**

a) Secretário Municipal

**II – Nível de Atuação Programática**

a) Divisão de Cultura

b) Divisão de Eventos Culturais

**Art. 3º.** - A Secretaria Municipal da Cultura, será dirigida por Secretário, as Divisões por Chefes, cujos cargos ou funções serão provido na forma da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Os ocupantes dos cargos ou funções previstos no artigo anterior serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos por servidores por eles indicados e devidamente designados por Portarias assinadas pelo Secretário de Administração na forma da legislação vigente.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO**

**TÍTULO III**

**SEÇÃO ÚNICA**

**DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 5º** - Ao Gabinete do Secretário compete:

- a) prestar assistência direta e imediata ao Secretário, no sentido de auxiliar em suas representações sociais e coordenar as visitas oficiais e entrevistas;
- b) divulgar as atividades da Secretaria, através de diferentes meios de comunicação supervisionando o acompanhamento das notícias;
- c) estabelecer e manter contatos com entidades públicas e privadas de modo a prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- d) atender as pessoas que procuram o Secretário, encaminhando-as aos setores competentes para a solução dos problemas apresentados.

**TÍTULO IV**

**DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

**SEÇÃO I**

**Art. 6º.** – A Divisão de Cultura compete:

- a) elaborar e coordenar o plano anual de cultura;
- b) assessorar o Secretário Municipal de Cultura na formulação da Política Municipal de Cultura;
- c) formular e elaborar projetos culturais visando captação de recursos.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** - A Divisão de Eventos Culturais compete:

- a) Redigir as matérias e informativos dos temas culturais do município e distribuir aos veículos de comunicação para divulgação;
- b) Divulgar, promover e incentivar os festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural, artístico e científico.

**Art. 8º** – o Abono das faltas de funcionários e servidores lotados nas unidades da secretaria será de competência do chefe imediato, observadas as normas pertinentes.

**Art. 9º** – Os cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária serão designados por ato do Prefeito.

**Art. 10** - Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Secretário.

**Art. 11** – Este Regulamento terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12** – Os Cargos em Comissão é de livre Nomeação e Exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal que ocupar o cargo de Direção de Assessoramento Superior – DAS, receberá 80% (oitenta por cento) do valor do cargo.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes – AP, 11 de fevereiro de 2014.

  
**ELCIAS GUIMARÃES BORGES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE CARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA**  
**MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**

<b>CARGO</b>	<b>CÓDIGOS</b>	<b>QUANT</b>
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	DAS- 1	01
DIVISÃO CULTURAS	DAS- 2	01
DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS	DAS- 2	01

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.



**ELCIAS GUIMARÃES BORGES**  
Prefeito Municipal